



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.667, DE 23 DE JULHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL"

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 028/93:

ARTIGO 1º = FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0703 DESPORTE AMADOR

08462241.23 = 4110 OBRAS E INSTALAÇÕES. " CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL SANTA IZABEL".

PARÁGRAFO ÚNICO = O CRÉDITO ADICIONAL MENCIONADO NO "CAPUT" DO PRESENTE ARTIGO SERÁ, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE **DECRETO**, SUPLEMENTADO ATÉ O LIMITE DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO.

ARTIGO 2º = A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE REPASSES DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO ESPORTE E TURISMO.

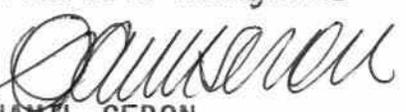
ARTIGO 3º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.993.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA